

DECRETO N. 18.819, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a associação do Município de São José dos Campos na constituição do Comitê Regional de Enfrentamento à Covid-19.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Federal n. 10.282 de 20 de março de 2020, e o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

Considerando que o Município de São José dos Campos tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades, compatibilizando os ditames da ordem econômica, defesa do consumidor e meio ambiente saudável;

Considerando a direção do Governo Estadual na condução do Plano São Paulo, editando regras gerais para todo o Estado e deixando para os Municípios a fixação de regras suplementares quando a situação epidemiológica assim exigir;

Considerando que a mobilidade da população atende à necessidades de trabalho e lazer e que se dá tanto no âmbito municipal quanto intermunicipal, principalmente em cidades em processo de conurbação como ocorre em São José dos Campos com suas cidades vizinhas;

Considerando que a assistência médica hospitalar do Poder Público é ofertada em regime regionalizado e hierarquizado;

Considerando que, em reunião realizada em 26 de maio de 2021, os Prefeitos de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos, integrantes de uma mesma regional de Saúde, resolveram se associar na constituição de um Comitê Regional de enfrentamento à Covid-19;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 58.193/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de São José dos Campos integrante ao Comitê Regional de enfrentamento à Covid-19 para implementação de regras suplementares ao Plano São Paulo.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Municípios: Art. 2º O Comitê Regional de Enfrentamento à Covid-19 é constituído pelos seguintes

I – Caçapava;

II – Igaratá;

III – Jacareí;

IV – Jambeiro;

V - Monteiro Lobato;

VI – Paraibuna;

VII - Santa Branca;

VIII - São José dos Campos.

Art 3º O Comitê Regional tomará as decisões em colegiado, emitindo recomendações técnicas aos respectivos chefes dos Poderes Executivos locais, baseando-se em estudos, pesquisas, prognósticos e demais trabalhos produzidos pelo Centro de Contingência Estadual, pelas Secretarias Municipais de Saúde, pelos Órgãos de Vigilância Epidemiológica e por outros que julgar pertinentes a consulta.

Art. 4º O Município de São José dos Campos integrará o Comitê por intermédio da titular da Secretaria de Saúde e terá como suplente o titular do Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de maio de 2021.



Felício Ramuth
Prefeito



Margarete da Silva Correia
Secretária de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo